



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação GAMA

02/07/2021

SEI/ABC - 0018916561 - Portaria



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 131  
Disponibilização: 30/06/2021  
Publicação: 30/06/2021

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação GAMA, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, e revoga a Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação GAMA**, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

I - Pregoeiro:

a) Rogério Pereira Santana, matrícula n. 300109135.

II - Membros:

a) Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n. 300138255;

b) Maíza Braga Barbeto, matrícula n. 300134844.

Parágrafo único. Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora Maíza Braga Barbeto, matrícula n. 300134844, que desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI (id SEI [0012548200](#)), publicada no [DOE nº 140](#), p. 40, de 21 de julho de 2020, que designa servidores para compor a Equipe de Licitações - GAMA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 30/06/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018916561** e o código CRC **2B880167**.

lo



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Diário Oficial

Rondônia, ed. 246 - 38

do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021 (id 0021835013), publicada no [DOE nº 219](#), p. 45-46, de 05 de novembro de 2021, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - KAPPA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

.....  
II - .....

b) João Lucas Mota de Almeida, matrícula nº 300159808."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022859728

---

Portaria nº 175 de 15 de dezembro de 2021

Acresce dispositivo à Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - GAMA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescer a alínea "c" ao inciso II, do art. 1º da Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021 (id 0018916561), publicada no [DOE nº 131](#), p. 14-15, de 30 de junho de 2021, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - GAMA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

.....  
II - .....

c) Aline Cruz de Oliveira, matrícula nº 300130696."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0022865332



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 754/2022/GAMA/SUPEL/RO**

**S**

**U**

**P**

**E**

**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9266**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 754/2022/GAMA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas nas **Portaria nº 84/CI/SUPEL**, publicada no DOE do dia 30/06/2021, e **Portaria 175/CI/2021**, de 15 de dezembro de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **754/2022/GAMA/SUPEL/RO**, tipo “menor preço Por Lote”, na forma de execução indireta, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial, armada e ostensiva, diurna e noturna, a serem prestadas nas unidades de Jí-Paraná e Vilhena desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de forma continua por um período de 12 meses**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 25.829/2021, Decreto Estadual nº 25.969/2021, Decreto Estadual nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentará do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 26 de dezembro de 2022**

**237.971.692-72**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0025.070622/2022-31**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial, armada e ostensiva, diurna e noturna, a serem prestadas nas unidades de Ji-Paraná e Vilhena desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de forma continua por um período de 12 meses.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DO RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**3.1.** Até **03 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [gama.supelro@gmail.com](mailto:gama.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1.** Até **24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [gama.supelro@gmail.com](mailto:gama.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório).

**4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

### **5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.2.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92(Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO), a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços, tendo as mesmas que cumprarem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;**

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (**Decreto Estadual nº 26.182/2021**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**Decreto Estadual nº 26.182/2021**).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRÍCÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRÍCÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.**

**8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**8.5.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto destallicitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5.1. Conforme as disposições do Decreto Estadual nº 26.182/2021, art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente:

I - os documentos de habilitação exigidos no edital; e

II - proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores

- CAGEFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

§ 10. Havendo previsão no edital, o pregoeiro poderá aceitar a proposta registrada no sistema.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital, , tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

**9.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIPÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.1.1.1. Em conformidade com o Decreto Estadual n. 26.182/2021 do dia 24/06/2021, dispostos nos artigos:

Art. 27., inciso § 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou dos percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar dos intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendorecebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de março de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder à negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contada a solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

que trata o caput.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, analisado o disposto no Capítulo X.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado nosistema;

**9.8.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais);

b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais).

**9.8.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízados atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), [CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;](#)

**9.17.** Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art.art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente olicitante que primeiro ofertou o último lance.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, [apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 \(duas\) casas decimais;](#)

[10.1.1. O\(a\) Pregoeiro\(a\) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado \(valor de mercado\) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.](#)

[10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional \(R\\$\), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 \(duas\) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o\(a\) Pregoeiro\(a\), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARAMENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.](#)

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

[11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo\(a\) Pregoeiro\(a\), por meio do CHAT MENSAGEM;](#)

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.](#)

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado (proposta devidamente detalhada conforme Anexo II do edital ), com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.](#)**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

**11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.**

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s), tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

preços e habilitação;

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**, e pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS PORELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

- d)** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f)** Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n°. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente,

**expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro

item(ns)/lote(s).

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. Conforme Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, em seu art. 4º, dispõe sobre o atestado de capacidade técnica:

art. Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

inc. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo"

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**13.8.2.** Em consonância com a orientação técnica mencionada, vislumbra-se o cumprimento na seguinte forma:

**a)** Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características, quantidade e prazos** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação do serviço, condizente com o objeto desta licitação.

a.1.1.) Para fins de análise neste processo será considerado condizente com o objeto a prestação dos serviços de vigilância/segurança.

**a.2)** Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para o lote que está participando.

**a.3)** Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta.

**a.4)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

**a.5** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**a.6** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**b)** Autorização para funcionamento como empresa especializada em vigilância armada, na unidade da federação respectiva, concedida pelo Ministério da Justiça (somente para os lotes que tiverem Posto de Serviço de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada).

**c)** Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, em nome do licitante.

**d)** Declaração formal, sob as penas da Lei, de que dispõe dos recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto deste ato convocatório.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.**

**13.10.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01(UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.](#)

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.10.4.1.** Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10 do Edital.](#)

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de

inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratarcom a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.19.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito derecurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei.

**17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido **no item 8 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido **no item 12.3.40 e subitens do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido **no item 12.3 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido **no item 12.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, conforme estabelecido **no item 10 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas advindas do presente Processo correrão à conta dos programas abaixo discriminados:

Programa				
Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.122.1015	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	100	33.90.39 - Serviços de Terceiros.

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 \(cinco\) anos](#), sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.12.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 e Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrita, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182/2021, de 24.06.20201](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

23.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9266**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento

**24 – ANEXOS**

licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III** – Planilha de Composição de Custos

**Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2022**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro(a) SUPEL RO

Mat. 300109135

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
- 1.2. Unidade Administrativa:** Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF
- 1.3. Unidade Solicitante:** Setor de Patrimônio - SPA

### 2. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão**), nos Decretos Estaduais nº 26.182/21 e 12.234/06 (**Pregão Eletrônico e Presencial**), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para contratação de Serviços de terceiros.

### 3. OBJETO E OBJETIVO:

#### 3.1. Do Objeto:

**3.2.** Contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial, armada e ostensiva, diurna e noturna, a serem prestadas nas unidades de Ji-Paraná e Vilhena desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de forma continua por um período de 12 meses.

#### 3.3. Do Objetivo:

Dar continuidade nos serviços de vigilância armada e segurança patrimonial que são essenciais para preservar o patrimônio público, tendo em vista que o contrato atual está com seu prazo se vigência se encerrando na data de 13/11/2022, não havendo mais possibilidade de renovação, uma vez que o referido contrato já teve sua prorrogação prevista efetivada conforme o Processo SEI nº 0025.228985/2020-18, dessa forma, a contratação desse serviço tem como seu principal objetivo garantir a integridade física patrimonial contra a ação de terceiros nas regionais desta secretaria, evitando futuros prejuízos ao erário, por ações delituosas contra esses bens.

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, pois visa o atendimento das necessidades das representações desta SEAGRI nos municípios de Ji-Paraná e Vilhena, de forma contínua e por mais de um exercício financeiro, no que se refere ao apoio técnico de segurança patrimonial, bem como, aos servidores e dirigentes no cumprimento das suas atribuições e competências.

A contratação com dedicação exclusiva de mão de obra visa atender as necessidade de atendimento imediato das demandas, requerendo, assim, a presença do profissional nas dependências do CENTEC, ou seja, a vigilância deve ser ostensiva e manter plantão de vigilância, de acordo com cada demanda contratada.

Neste contexto entendemos que manter postos de vigilância diurna e noturna (Ji-Paraná) e noturna (Vilhena), nas dependências das regionais desta SEAGRI, evita arrombamentos, furtos dentre outros, ou seja, manter os postos de vigilância trazem retorno econômico no sentido da preservação do patrimônio e servidores desta Instituição. Ou seja a manutenção de postos continuamente é um formato da realização

dos serviços, construindo assim a necessidade pela continuidade e manutenção de postos de trabalho.

#### **3.4. Da Descrição dos Serviços e Quantidades Estimadas:**

##### **LOTE I**

##### **VIGILÂNCIA JI-PARANÁ**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid. de Medida</b>	<b>Quant.</b>
01	Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada em escala 12x36 de segunda-feira a domingo.	Posto <b>diurno</b>	01
02	Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada em escala 12x36 de segunda-feira a domingo.	Posto <b>noturno</b>	02

##### **LOTE II**

##### **VIGILÂNCIA VILHENA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid. de Medida</b>	<b>Quant.</b>
01	Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada em escala 12x36 de segunda-feira a domingo.	Posto <b>noturno</b>	01

#### **4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:**

##### **4.1.Da Justificativa**

As unidades (Regionais da SEAGRI) servirão como depósito/almoxarifado para guarda e conservação dos patrimônios adquiridos para uso próprio e aqueles que fazem parte de convênios com outros entes públicos. As unidades são dotadas de pátio cercado com acesso restrito, nos escritórios possuem bens patrimoniais, como equipamentos eletrônicos, nos galpões serão armazenados, carros, ferramentas, equipamentos diversos, tratores, materiais elétricos, transformadores elétricos, implementos agrícolas etc, dessa forma, justifica-se essa despesa.

##### **4.2.Do interesse público na despesa**

Ressalta-se, que a elaboração do presente observou cuidadosamente os elementos essenciais preconizados nas legislações supramencionadas, com o intuito precípuo de otimizar resultados positivos no processo de contratação.

As Unidades possuem bens patrimoniais, como equipamentos eletrônicos, carros, ferramentas, equipamentos, implementos, tratores, rede de energia, transformadores elétricos, ferramentas, implementos agrícolas etc.

Os serviços de vigilância deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específica, de conformidade com a legislação pertinente.

Garantir a integridade física de todo o acervo patrimonial contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.;

Acionar os órgãos de segurança em casos de incêndios ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, dando imediato conhecimento à Administração.

##### **4.3. Das Quantidades Solicitada/Estimadas:**

**4.3.1.** A quantidade estimada foram definidas tendo como base a execução do último contrato firmado com

empresas especializadas nos anos anteriores, cujo o prazo de vigência irá expirar no mês de novembro de 2022.

**4.3.2.** Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade da contratação constante nesta justificativa, nesta perspectiva, para que esta SEAGRI cumpra com seu dever, é necessário estar devidamente estruturada com o intuito de oferecer melhores condições de trabalho aos servidores. A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, visa adquirir a contratação do referido serviço para garantir a segurança patrimonial da Administração Pública nas representações desta SEAGRI nos municípios de Ji-Paraná e Vilhena, por um período de 12 (doze) meses exercício 2023.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços de vigilância, no posto fixado pelo CONTRATANTE envolve a locação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

**5.1.1** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**5.1.2.** Manter afixado no Posto em local visível, o número de telefone da delegacia de polícia da Região, do corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhorar desempenho das atividades.

**5.1.3.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;

**5.1.4.** Permitir a entrada de pessoas ou veículos autorizados por esta **SEAGRI** nas dependências internas dos postos após realizada a fiscalização e identificação dos mesmos. No posto os responsáveis pela vigilância deverão anotar nos livros de registro, horário de entrada, nome da pessoa, placa do carro e condutor, com a redação dada pela Lei nº 9.453/97;

**5.1.5.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ao) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas medições;

**5.1.6.** Comunicar ao responsável da Unidade, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;

**5.1.7.** Colaborar com as Polícias Civis e Militares nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

**5.1.8.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término do cada expediente de trabalho dos postos, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

**5.1.9.** Proibir todo e qualquer tipo de atividades comercial e aglomeração de pessoas junto ao posto de trabalho dos vigilantes, que implique ou ofereça risco à segurança dos servidores e das instalações; comunicando o fato ao responsável pela Unidade, no caso de desobediência a CONTRATADA será advertida.

**5.1.10.** Proibir a utilização do posto de trabalho dos vigilantes, para guarda de objetos estranhos ao exercício da função de vigilante, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

**5.1.11.** Executar a(s) ronda(s) conforme a orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotadas ou cuidados e providências necessárias o perfeito desempenho das funções e manutenções da tranquilidade;

**5.1.12.** Assumir diariamente o posto de vigilante, devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto de vigilante e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, etc.

**5.1.13.** Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

**5.1.14.** Registrar e controlar, juntamente com o CONTRATANTE, diariamente, a frequência pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

**5.1.15.** Receber de maneira polida e educada as pessoas que por ventura venham a estar no local dos postos, quando for o caso, prestar-lhe informações, orientá-lo desde que tenha plena convicção;

**5.1.16.** O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em posto de vigilância e escalas previamente estabelecidas pela coordenação do CONTRATANTE, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte.

**5.1.17.** Impedir a saída de qualquer volume, objetos e ou materiais sem a devida autorização, e ou na presença de servidor da SEAGRI responsável pelo escritório Regional.

## **5.2. Dos Postos de Vigilância e Escalas de Trabalho:**

**5.2.1.** O Posto de Vigilância adotará as seguintes escalas de trabalho:

I - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

II - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Os postos a Vigilância será armada uma vez que esta:

- amplia o poder de defesa, e isso se inicia na forma de intimidação proporcionada pelo segurança, com grande possibilidade de resolver o problema em menor tempo;
- é uma grande chave para manter os indivíduos mal intencionados longe da unidade;
- ajuda a proporcionar maior sensação de segurança aos servidores e colaboradores, além de trazer tranquilidade para que eles possam desenvolver bem suas funções, deixando a equipe mais confiante e produtiva.

## **5.3. Dos Horários:**

**5.3.1.** Os serviços serão executados todos os dias, com as seguintes escalas:

Para os postos de vigilância com 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas:

a) das 07:00h às 19:00h;

Para os postos de vigilância com 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas:

a) das 19:00h às 07:00h;

**5.3.2.** Os horários e turnos de prestação dos serviços poderão sofrer alteração a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

**5.3.3.** Deve ser observado junto ao posto, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso previsto por Lei, na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, enfatizando que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos Postos mediante a substituição.

## **5.4. Da substituição do Vigilante no Intervalo para Almoço:**

**5.4.1.** Deverão ser observados: a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso previsto por Lei, na Convenção Coletiva de Trabalho e da Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região, enfatizando que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura do Posto mediante a substituição.

## **6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO:**

6.1. Os serviços de vigilância/segurança patrimonial serão prestados nas dependências da Contratante, conforme endereços abaixo relacionados:

Unidade	Endereço	Especificações

<b>VIGILÂNCIA JI-PARANÁ</b>	<p>Avenida Seringueiras nº 1266 Bairro Cafezinho, 76913-112. Apresenta as seguintes características: O pátio tem 115m x 90m= 10.350m<sup>2</sup>, cercado com Tela tipo alambrado.</p> <p>Portão de acesso pela frente medindo 6,5 metros de largura, portão de acesso pelo fundo medido 8,10m de largura.</p> <p>Barracão em alvenaria fechado medindo 35m x 45 = 1.575m<sup>2</sup>. Portão frontal medindo 3,8m e porta do Fundo com 4,5 m de largura. Piso em concreto.</p> <p>Barracão aberto medindo 12x32 metros, piso em concreto.</p>	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, <b>armada diurna e noturna</b>, de forma contínua, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos /ferramentas/ materiais sob sua inteira responsabilidade. Para proteção e guarda patrimonial dos bens móveis e imóveis, bem como a fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas da Regional.</p> <p>A contratada deverá manter um livro de registro de entradas e saídas de pessoas, bem como de veículos (placas e condutor).</p>
-----------------------------	--	---

Unidade	Endereço	Especificações
<b>VIGILÂNCIA VILHENA</b>	<p>Rua Carlos D. Obregon nº 384- St 005 Qd 34 Bairro Jardim América- Vilhena, Cep 76980-00. A regional apresenta as seguintes características: São 2 terrenos com 800 m<sup>2</sup> cada (20 x 40 m). Em 1 terreno esta construído o prédio com 14 salas e 1 fora do prédio. No outro terreno é somente a garagem. Acesso: Na Garagem só tem um acesso por um portão que não eletrônico. Acesso do Prédio: 1 portão pequeno e 1 portão grande (não eletrônico). Entre os dois terrenos existe 1 passagem por 1 portão pequeno. Circunvizinhança: Próximo a Prefeitura, Câmara de Vereadores, IDARON e de frente com a Loja Maçônica Águia do Planalto.</p>	<p>Serviço de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, <b>armada noturna</b>, de forma contínua, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade.</p> <p>Para proteção e guarda patrimonial dos bens móveis e imóveis, bem como a fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas da Regional.</p> <p>A contratada deverá manter um livro de registro de entradas e saídas de pessoas, bem como de veículos (placas e condutor).</p>

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 7.1. Os serviços serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, e se dará da seguinte forma:
- 7.2. **Provisoriamente** – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

7.3. **Definitivamente** – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato ou pela Comissão de Recebimento, mediante aposição de carimbo no corpo da Nota Fiscal ou Termo de Recebimento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

7.5. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7.6. Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

7.7. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.8. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

7.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA**, 03.682.401/0001- 67 – **Endereço:** Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari.

7.10. Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e recebidos, pela Comissão de Recebimento indicada pela Administração, que será composta por servidores da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**.

7.11. No ato da emissão da Nota Fiscal deverá ser encaminhado uma cópia em PDF para o e-mail **seagricomprasro@gmail.com** para conferência da mesma.

7.12. A Contratada deverá garantir os serviços executados, respondendo nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência e seus anexos.

7.13. Aplica-se ao contrato a Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.14. Constatado que o serviço recebido não atende as especificações técnicas contidas no Termo de Referência desta SEAGRI, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do serviço homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

7.15. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato continuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital, da Lei 10.520/02, e subsidiariamente Lei 8.666/93 e suas alterações, etc.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas advindas do presente Processo correrão à conta dos programas abaixo discriminados:

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.122.1015	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	100	33.90.39 - Serviços de Terceiros.

## **8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV)**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

**8.2.2.** As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

**8.2.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**8.2.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA**, 03.682.401/0001- 67 – **Endereço:** Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari e E-mail **seagricomprasro@gmail.com** e **telefone: 3212-8824** para conferência da mesma.

**8.2.5.** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 8.2.1. deste termo de referência.

**8.2.6.** A nota de empenho será disponibilizada ao contratado, após a assinatura do contrato, assim que finalizar o certame licitatório, havendo a habilitação do vencedor.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:**

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

### **11.1. Da Habilitação Jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b )** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**g )** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

**h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**i)** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **11.2. Da Qualificação Técnica:**

**11.3.** Conforme Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, em seu art. 4º, dispõe sobre o atestado de capacidade técnica:

art. Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

inc. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo"

**11.4.** Em consonância com a orientação técnica mencionada, vislumbra-se o cumprimento na seguinte forma:

**a)** Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características, quantidade e prazos** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação do serviço, condizente com o objeto desta licitação.

a.1.1.) Para fins de análise neste processo será considerado condizente com o objeto a prestação dos serviços de vigilância/segurança.

**a.2)** Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para o lote que está participando.

**a.3)** Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% (trinta por cento) da vigência proposta.

**a.4)** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **Descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

**a.5** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**a.6** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Orientação técnica número

001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**b)** Autorização para funcionamento como empresa especializada em vigilância armada, na unidade da federação respectiva, concedida pelo Ministério da Justiça (somente para os lotes que tiverem Posto de Serviço de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada).

**c)** Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, em nome do licitante.

**d)** Declaração formal, sob as penas da Lei, de que dispõe dos recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto deste ato convocatório.

#### **11.5. Da Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente,

**expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

**a.1)** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

**a.2)** Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**b)** Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco) por cento do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

**b.1)** no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

**b.2)** caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

**b.3)** as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro

item(ns)/lote(s).

#### **11.6. Da Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**d)** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso;

f) Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

#### **11.7. Da Regularidade Trabalhista:**

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **12.1. Da Contratante:**

A Administração obriga-se a:

12.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

12.1.2. Disponibilizar instalações sanitárias.

12.1.3. Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

12.1.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

12.1.6. Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviços aprovadas.

#### **12.2. Da Fiscalização e Controle:**

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.2.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

12.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, tomando as providências apontadas no item 10.1, do Anexo VIII-B da IN nº 5/2017, no qual se inclui a verificação por amostragem de contratos trabalhistas e outras medidas, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

12.2.4. Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

12.2.5. Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

12.2.6. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada.

12.2.7. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré - estabelecidas.

12.2.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital, assim como o pronto atendimento das solicitações.

- Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

### **12.3. Da Contratada:**

#### **Para a prestação dos serviços de vigilância/ segurança patrimonial, cabe à Contratada:**

12.3.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.3.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

12.3.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

12.3.4. A contratada não poderá repassar os custos de uniforme e equipamentos a seus empregados.

12.3.5. Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos:

a) Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato.

b) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

12.3.6. Indicar um supervisor para realizar diariamente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

12.3.7. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por dia, em períodos alternados.

12.3.8. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

12.3.9. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.3.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.3.11. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

12.3.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

12.3.13. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

12.3.14. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.3.15. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

12.3.16. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

12.3.17. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

12.3.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

12.3.19. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

12.3.20. Recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão-de-obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados.

12.3.21. Arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários referentes aos Vigilantes colocados no serviço.

12.3.22. Prever um quantitativo de pessoal necessário para eventuais substituições dos efetivos, em caso de afastamento por motivos de férias, licença, etc.

12.3.23. Fornecer ao TRIBUNAL DE CONTAS, quando solicitado, cópias dos comprovantes de pagamento, contendo a discriminação individual dos salários, bem como, dos recolhimentos trabalhistas, das contribuições previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado no serviço.

12.3.24. Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando no exercício de suas atividades.]Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar para cada posto de serviço, os materiais e equipamentos de acordo com o estabelecido a seguir:

12.3.25. A contratada deverá disponibilizar nos locais em que haja dois ou mais postos a quantidade necessária de rádio de comunicação tipo HT, bem como, a quantidade de baterias e carregadores suficientes.

12.3.26. Fornecer ao vigilante colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica e deve estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.

12.3.27. Substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da Contratante.

12.3.28. Apresentar as faturas todo último dia útil do mês relativo ao serviço prestado.

12.3.29. Dos bens patrimoniais e de consumo:

12.3.30. É dever da Contratada, através de seus empregados, impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências da Unidade e somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável da CONTRATANTE e conterá, indispensavelmente: a discriminação do bem, o nº do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno.

12.3.31. Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3.32. A eventual empresa contratada deverá observar as normas regulamentadoras NR 6 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) e NR 16 (ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS) do Ministério do Trabalho.

12.3.33. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

12.3.34. Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

12.3.35. Os uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- Camisa de mangas compridas e curtas
- Cinto de Nylon
- Calça

- Sapatos
- Meias
- Quepe com emblema
- Jaqueta de frio
- Capa de chuva
- Crachá
- Cinto com coldre e baleiro
- Distintivo tipo Broche
- Livro de Ocorrência
- Cassete
- Porta Cassete
- Apito
- Cordão de Apito

12.3.36. Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.

12.3.37. Os materiais e equipamentos a seguir reportam-se por posto de serviços, devendo ser considerado o tipo de posto estabelecido no anexo I.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Coldre	1 unidade
Cassete/Tonfa/Bastão	1 unidade
Porta Cassete	1 unidade
Revólver calibre 38	1 unidade
Munição calibre 38	2 vezes a capacidade de tiros do revólver
Porta Munição	1 unidade
Colete balístico	1 unidade (justo ao corpo)
Lanterna 3 pilhas	1 unidade
Pilhas para lanterna	2 vezes a capacidade da lanterna

12.3.38. Ressaltamos que a empresa deverá fornecer todo e qualquer material e/ou equipamento pertinente aos serviços de vigilância contratados.

**12.3.39. Deverão ser observados: Em todos os postos, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso previsto por Lei, na Convenção Coletiva de Trabalho e da Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região MED nº 000534.2011.14.000/1.**

#### 12.3.40. DAS SANÇÕES:

12.3.41. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do

prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, e demais cominações legais.

**12.3.42.** Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o serviço, **injustificadamente**, serão convocados os demais proponentes chamados, observada a ordem de classificação. Sujeitando-se o proponente desistente sem prejuízo das aplicações retromencionadas, às sanções abaixo relacionadas:

1. Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
2. Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços;
3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.3.43.** Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,II,III e IV da Lei nº 8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, **garantida a prévia e ampla defesa**, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual se:

**12.3.44.** A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, **garantida a prévia e ampla defesa**, aplicar a Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o *valor da parcela inadimplida*;

**12.3.45.** A licitante, adjudicatária ou a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Ligar);

**12.3.46.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial;

**12.3.47.** As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;

1. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
3. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual,

após a contratação de qualquer das empresas.

5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei.

**12.3.48.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**12.3.49.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**12.3.50.** São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos ermos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto Estadual nº 26.182/21;

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

**12.3.51.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**12.3.52.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0 %
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0 %
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem; por ocorrência;	05	3,2 %
4	Recusar-se a executar serviços determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 %
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 %
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	04	0,4 %

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %	
8	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %	
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %	
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; por ocorrência.	02	0,4 %	
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4 %	
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4 %	
13	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%	
14	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2%	

\*Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato\*

- As sanções aqui previstas serão aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- É garantida a ampla defesa e contraditório, para as empresas apresentarem as justificativas plausíveis, após a notificação e antes da aplicação das Sanções .
- O contrato será considerado totalmente descumprido nos casos de inexecução na data exigida pelo cronograma de execução;
- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

### **13. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

13.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, em conformidade aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações.

13.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores do Termo de Referência.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

15.1. Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária;

15.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;

15.3. Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.4. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

15.5. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO;

15.6. No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pela SEAGRI/RO;

15.7. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

15.8. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados á Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia de prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo á Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida;

15.9. A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais;

15.10. Uma vez aplicada a multa á Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido;

15.11. Após o recebimento definitivo dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída á Contratada, de acordo com a forma de prestação;

15.12. Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

16.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da última assinatura no contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

## **17. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, mediante comunicação oficial da SEAGRI-RO, contados a partir da última assinatura no contrato, recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

## **18. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

### **18.1. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**

**18.1.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, **desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas **para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto Federal nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, em especial o *preceituado nos arts. 54 a 59 desta IN 05/2017/SLTI/MPOG*.

**18.1.2.** As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001, e o interregno mínimo para concessão de repactuação e reajuste será contado da seguinte forma:

**18.1.3.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato;

**18.1.4.** Para os demais custos sujeitos à variação de preços do mercado, poderá ser concedido reajuste contados 12 meses a partir da data de apresentação da proposta, sendo este negociado conforme o índice do IPCA apurado pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

**18.1.5.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**18.1.6.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**18.1.7.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**18.1.8.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**18.1.9.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**18.1.10.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**18.1.11.** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**18.1.12.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**18.1.13.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo **interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:**

**18.1.14.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**18.1.15.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

**18.1.16** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**18.1.17.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE ou à CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**18.1.18.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**18.1.19.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

**18.1.20.** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**18.1.21.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**18.1.22.** Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

**R = V (I - I<sup>0</sup>) / I<sup>0</sup>, onde:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**18.1.23.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE pagará à CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**18.1.24.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

**18.1.25.** Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.1.26.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

**18.1.27.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**18.1.28.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**18.1.29.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**18.1.30.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**18.1.31.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**18.1.32.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**18.1.33.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada **pela CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

**18.1.34.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**18.1.35.** A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **19. DA INEXECUÇÃO E DA RECISÃO CONTRATUAL**

19.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

19.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

19.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

20.1. A **CONTRATANTE** nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

20.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

20.3. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE** referente a irregularidades ou falhas, não

exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

20.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

20.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

## **21. RESCISÃO CONTRATUAL:**

21.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

22.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## **23. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:**

23.1. Os custos dos objetos da presente aquisição serão apurados através de pesquisa de preço a ser realizada pela SUPEL, conforme preço de mercado.

## **24. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE:**

24.1. As propostas serão julgadas pelo menor valor por lote, visando um melhor atendimento à SEAGRI. Entende-se por agrupamento de serviços em lote, o agrupamento de todos os tipos de serviços de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, visando a realização de uma única licitação e/ou a diminuição da quantidade de itens no certame. Tendo em vista que os serviços de vigilância e segurança patrimonial envolvem subitens de serviços (diurno/ noturno e armado) foi utilizado o agrupamento desses subitens, visando a praticidade, racionalidade e agilidade na condução dos serviços, conforme SAMS em anexo.

24.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:

instrumento convocatório.

II - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos (ressaltando a necessidade do preenchimento de planilhas separadas: DIURNAS e NOTURNAS) e formação de preços estabelecido no instrumento convocatório.

III - a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

IV - escala adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, mas admitida pelo instrumento convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade.

V - a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual por posto.

VI - a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o

quantitativo e sua especificação.

24.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, armamentos e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

24.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. Para cada tipo de Posto de Vigilância deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado conforme Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, contida no Anexo III, deste Termo de Referência.

24.6. Na data da apresentação das propostas, os percentuais obrigatórios constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverão estar de acordo com a legislação vigente.

24.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, a qual será juntada nos autos para o acompanhamento do serviço durante a execução do Contrato e para as devidas consultas quando da repactuação ou de aplicação de eventual penalidade a Contratada.

24.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, a qual será juntada nos autos para o acompanhamento do serviço durante a execução do Contrato e para as devidas consultas quando da repactuação ou de aplicação de eventual penalidade a Contratada, devendo ainda ser apresentada a convenção coletiva de classe que a contratada utilizou para elaborar a sua proposta.

24.9. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

24.10. Na proposta apresentada pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como: impostos, tributos, fretes, transportes e outras que julgue necessárias.

## **25. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.264/2016:**

25.1. Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

## **26. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N°. 21.675/2017:**

26.1. No tocante ao Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, informamos que não poderá ser aplicado o Art. 8º do Decreto Estadual N° 21.675/2017, pois neste caso, apesar do objeto ser divisível, ele guarda estrita identidade de natureza e características semelhantes entre seus itens, além de guardar correspondência em sua composição, impossibilitando sua divisão em empresas distintas, a fim de não prejudicar o resultado esperado pela Administração.

## **27. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

27.1. Não se aplica neste certame.

## **28. DO FORO:**

**28.1.** As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

## **29. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

29.1. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas

respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

29.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da contratada.

29.3. A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como os locais de sua execução.

29.4. A Contratada deverá acatar o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELVS/RO (vigente na data da licitação).

29.5. No Preenchimento da Planilha de Custos deverá ser observada a tabela de Salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELVS/RO (vigente).

29.6. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

29.7. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

## ANEXO II

### MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### ANEXO II – MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial, armada e ostensiva, diurna e noturna, a serem prestadas nas unidades desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de forma continua por um período de 12 meses.						
LOTE I UNIDADE: JÍ-PARANÁ						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (ANUAL) DO POSTO
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	1			
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	1			
<b>Total:</b>						

ESTIMATIVA TOTAL	R\$	R\$
------------------	-----	-----

Contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial, armada e ostensiva, diurna e noturna, a serem prestadas nas unidades desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de forma continua por um período de 12 meses.						
LOTE II UNIDADE: VILHENA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (ANUAL) DO POSTO

1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	1			
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	1			
<b>Total:</b>						

<b>ESTIMATIVA TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
-------------------------	------------	------------

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>												
<b>Serviço de vigilância</b>												
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)			outubro/2022								
B	ESPECIFICAÇÃO			SERVIÇO DE VIGILÂNCIA								
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			-								
D	Nº de meses de execução contratual			12								
<b>Identificação do Serviço</b>												
<b>Anexo III-A – Mão-de-obra</b>												
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>												
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>						<b>Valor (R\$)</b>						
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			SERVIÇO DE VIGILÂNCIA								
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			<b>R\$</b>								
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			VIGILANTE - diurno (ARMADO)								
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/03/2022								
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>												
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>				<b>Valor (R\$)</b>							
A	Salário											
B	Adicional de Insalubridade		<b>0%</b>	<b>R\$</b>								
C	Adicional Noturno		<b>0%</b>									
<b>SUBTOTAL</b>												
D	Adicional de Periculosidade		<b>30%</b>	<b>R\$</b>								
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>												
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>												
<b>2.1</b>	<b>DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>				<b>Valor (R\$)</b>							
A	<b>13 º Salário</b>		<b>8,33%</b>									
B	<b>Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)</b>		<b>11,11%</b>									
	<b>TOTAL</b>		<b>19,44%</b>									
<b>Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma:</b>												
<b>MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.</b>												
<b>2.2</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>				<b>Valor (R\$)</b>							
A	<b>Inss</b>		<b>20,00%</b>									
B	<b>Sesi ou Sesc</b>		<b>1,50%</b>									
C	<b>Senai ou Senac</b>		<b>1,00%</b>									
D	<b>Incra</b>		<b>0,20%</b>									
E	<b>Salário Educação</b>		<b>2,50%</b>									
F	<b>Fgts</b>		<b>8,00%</b>									
G	<b>RAT X SAT (Conforme GFIP)</b>		<b>6,00%</b>									
H	<b>Sebrae</b>		<b>0,60%</b>									
	<b>TOTAL</b>		<b>39,80%</b>									

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)			
A	Transporte	CLÁUSULA 13ª CCT*					
B	Auxílio alimentação	CLÁUSULA 12ª CCT	R\$				
C	Cesta básica	CLÁUSULA 16ª CCT					
D	Assistência médica e familiar	CLÁUSULA 44ª CCT	R\$				
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral	CLÁUSULA 15ª CCT	R\$				
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>							
<b>Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>							
2.1	<b>13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>						
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES						
2.3	<b>BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS</b>						
<b>TOTAL</b>							
<b>MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>							
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)			
A	<b>Aviso Prédio Indenizado</b>		0,46%				
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado		0,04%				
C	<b>Aviso prévio trabalhado</b>		1,94%				
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prédio Trabalhado		0,77%				
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado e sobre o Aviso Prédio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%				
<b>TOTAL</b>				7,21%			
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>							
4.1	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			Valor (R\$)			
A	<b>Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)</b>		0,93%				
B	<b>Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)</b>		1,66%				
C	<b>Substituto na Cobertura de Licença Paternidade</b>		0,08%				
D	<b>Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho</b>		0,28%				
E	<b>Substituto na Cobertura de Licença Maternidade</b>		0,25%				
F	Outros (Substituto para reciclagem)		0,97%				
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>				4,17%			
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>				Valor (R\$)			
A	<b>Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista)</b>						
<b>TOTAL</b>							
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>							
4	<b>Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>			Valor (R\$)			
4.1	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		4,17%				
4.2	<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>						
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>				4,17%			
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>							
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>			Valor (R\$)			
A	<b>Uniformes e EPIs</b>	CLAÚSULA 23ª DA CCT					
B	<b>Materiais</b>						
C	<b>Equipamentos</b>						
D	<b>Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)</b>	CLAÚSULA 35ª DA CCT					
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>							
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>TOTAL</b>					
<b>(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6</b>							
<b>(M1+M2+M3+M4+M5)</b>							
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>							
6	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			Valor (R\$)			

A	Custos Indiretos	%	
B	Lucro (MT + M5.A)	%	
	<b>Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-XXX)/100]</b>		
	<b>Tributos</b>		
	<b>C1. Tributos Federais</b>		
C	C1-A (PIS 0,65%)	%	
	C1. B (COFINS 3,0%)	%	
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>		
	<b>C.3 Tributos Municipais</b>		
	C3-A (ISS 5,0%)	%	
	<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>	%	
	<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		
	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
F	<b>Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>		
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		
	<b>Valor Mensal do Posto Diurno (DESARMADO)</b>		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
<b>Serviço de vigilância</b>			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	outubro/2022	
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	-	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
<b>Identificação do Serviço</b>			
<b>Anexo III-A – Mão-de-obra</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>			<b>Valor (R\$)</b>
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE - noturno (ARMADO)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022	
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário		
B	Adicional de Insalubridade	0%	R\$
C	Adicional Noturno	0%	
	<b>SUBTOTAL</b>		
D	Adicional de Periculosidade	30%	R\$
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
2.1	<b>DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>		<b>Valor (R\$)</b>

A	13º Salário		8,33%	
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)		11,11%	
		<b>TOTAL</b>	<b>19,44%</b>	

**Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma:**

**MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.**

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	Inss	20,00%
B	Sesi ou Sesc	1,50%
C	Senai ou Senac	1,00%
D	Incra	0,20%
E	Salário Educação	2,50%
F	Fgts	8,00%
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	6,00%
H	Sebrae	0,60%
	<b>TOTAL</b>	<b>39,80%</b>

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	CLÁUSULA 13º CCT*
B	Auxílio alimentação	CLÁUSULA 12º CCT
C	Cesta básica	CLÁUSULA 16º CCT
D	Assistência médica e familiar	CLÁUSULA 44º CCT
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral	CLÁUSULA 15º CCT
	<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>	

**Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	
	<b>TOTAL</b>	

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3.0	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado	0,04%
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prédio Trabalhado	0,77%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado e sobre o Aviso Prédio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>7,21%</b>

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,08%
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,25%
F	Outros (Substituto para reciclagem)	0,97%
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>	<b>4,17%</b>

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista)	
	<b>TOTAL</b>	

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>			<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		4,17%	
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada			
		<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>	<b>4,17%</b>	
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes e EPIs	CLAÚSULA 23ª DA CCT		
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)	CLAÚSULA 35ª DA CCT		
		<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>TOTAL</b>		
<b>(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6</b> <b>(M1+M2+M3+M4+M5)</b>				
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos			%
B	Lucro (MT + M5.A)			%
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB)				
FATURAMENTO [(100-XXX)/100]				
<b>Tributos</b>				
C1. Tributos Federais				
C1-A (PIS 0,65%)				%
C1. B (COFINS 3,0%)				%
C.2 Tributos Estaduais (especificar)				
C.3 Tributos Municipais				
C3-A (ISS 5,0)				%
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>				%
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>				<b>Valor (R\$)</b>
A	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>			
B	<b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
C	<b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>			
D	<b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
E	<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>			
		<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
F	<b>Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>			
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				
<b>Valor Mensal do Posto Diurno (DESARMADO)</b>				<b>R\$</b>

<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>		
<b>Serviço de vigilância</b>		
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	outubro/2022
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	-
D	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
<b>Anexo III-A – Mão-de-obra</b>		
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		<b>Valor (R\$)</b>
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$

3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE PARCIAL - HORISTA DIURNO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022

#### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Despesas com vigilante parcial p/ hora intrajornada (1.497,22/220=6,81)*15 dias	15,21
B	Adicional Noturno	0%
C	DSR Sobre o Vencimento	R\$
SUBTOTAL		R\$
D	Adicional de Periculosidade Horista	30%

#### TOTAL DA REMUNERAÇÃO

#### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%
B	Adicional de Férias (TR x 2,78%)	11,11%
TOTAL		19,44%

**Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.**

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	Inss	20,00%
B	Sesi ou Sesc	1,50%
C	Senai ou Senac	1,00%
D	Incra	0,20%
E	Salário Educação	2,50%
F	Fgts	8,00%
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	6,00%
H	Sebrae	0,60%
TOTAL		39,80%

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte Vigilante Parcial	
B	Auxílio alimentação Vigilante Parcial	
C	Cesta básica Vigilante Parcial (((salário hor*16%)-(sal hor*1%))/12)	
D	Assistência médica e familiar	CLÁUSULA 44º CCT
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral	CLÁUSULA 15º CCT

#### TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

#### Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS	
TOTAL		

#### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.0	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado	0,04%
C	Aviso prédio trabalhado	1,94%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prédio Trabalhado	0,77%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado e sobre o Aviso Prédio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%
TOTAL		7,21%

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,08%
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%

E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,25%	
F	Outros (Substituo para reciclagem)		0,97%	
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>4,17%</b>		
	<b>Submódulo 4.2 - Intragornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Intervalo para Reposo ou Alimentação			0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>		
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		4,17%	
4.2	Submódulo 4.2 - Intragornada			
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>4,17%</b>		
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	CLAÚSULA 23ª DA CCT		
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	SESMT (cláusula 36ª CCT)	CLAÚSULA 36ª DA CCT		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>				
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>				
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>				<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				
<b>VALOR TOTAL POR POSTO</b>				<b>R\$</b>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Serviço de vigilância				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		outubro/2022	
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	-		
D	Nº de meses de execução contratual	12		
Identificação do Serviço				
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				<b>Valor (R\$)</b>
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			<b>R\$</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE PARCIAL - HORISTA NOTURNO		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/03/2022	
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
1	Composição da Remuneração			<b>Valor (R\$)</b>
A	Despesas com vigilante parcial p/ hora intrajornada (1.497,22/220=6,81)*15 dias		15,21	
B	Adicional Noturno	0%		<b>R\$</b>
C	DSR Sobre o Vencimento			<b>R\$</b>
<b>SUBTOTAL</b>				
D	Adicional de Periculosidade Horista	30%		<b>R\$</b>
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>				
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>				

<b>2.1</b>	<b>DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário		8,33%
B	Adicional de Férias (TR x 2,78%)		11,11%
		<b>TOTAL</b>	19,44%

**Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.**

<b>2.2</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Inss		20,00%
B	Sesi ou Sesc		1,50%
C	Senai ou Senac		1,00%
D	Incra		0,20%
E	Salário Educação		2,50%
F	Fgts		8,00%
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)		6,00%
H	Sebrae		0,60%
		<b>TOTAL</b>	39,80%

<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte Vigilante Parcial		
B	Auxílio alimentação Vigilante Parcial		
C	Cesta básica Vigilante Parcial (((salário hor*16%)-(sal hor*1%))/12)		
D	Assistência médica e familiar	CLÁUSULA 44º CCT	R\$
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral	CLÁUSULA 15º CCT	R\$
		<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>	

#### Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

<b>2.1</b>	<b>13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>		
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>		
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS</b>		
		<b>TOTAL</b>	

#### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>3.0</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prédio Indenizado		0,46%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado		0,04%
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prédio Trabalhado		0,77%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado e sobre o Aviso Prédio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%
		<b>TOTAL</b>	7,21%

#### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

<b>4.1</b>	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias		0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,08%
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,25%
F	Outros (Substituto para reciclagem)		0,97%
		<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>	4,17%

	<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00
		<b>TOTAL</b>	0,00

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

<b>4</b>	<b>Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		4,17%

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada			
		TOTAL DO MÓDULO 4	4,17%	
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	CLAÚSULA 23ª DA CCT		
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	SESMT (cláusula 36ª CCT)	CLAÚSULA 36ª DA CCT		
		TOTAL DO MÓDULO 5		
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				
<b>VALOR TOTAL POR POSTO</b>				
R\$				

<b>Uniformes</b>				
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Custo Mensal
CALÇA	2			
Camisa	2			
Sapato	2			
Quepe	2			
Cinto de Nylon	2			
Meias	2			
Jaqueta (japona)	1			
Capa de chuva	2			
Crachá	1			
Distintivo tipo broche	1			
			<b>TOTAL</b>	

<b>MATERIAIS</b>					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Livro de ocorrências	1			6	
Apito	4			30	
Cordão de apito	2			30	
Lanterna recarregável	2			36	
			<b>TOTAL</b>		

<b>EQUIPAMENTOS - VIGILANTE ARMADO</b>					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Vida Útil (meses)	Custo Mensal
Cassetete	4			30	
Porta-cassetete	2			30	

Rádio transmissor	2			30	
Revólver calibre 38	2			120	
Cinturão para revólver	2			30	
Coldre	2			30	
Munição calibre 38	2			1	
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	2			12	
Colete à prova de balas	2			60	
Capa para colete balístico	2			60	
<b>TOTAL</b>					

**Minuta de  
Contrato**

**CONTRATO \_\_\_\_/20\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (*nacionalidade*), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de N° **XXX/\_\_\_\_/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 26.182/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, CONSTANTE NO LOTE/ITEM \_\_\_\_\_ DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO EDITAL DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_, PARA ATENDER \_\_\_\_\_.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O(s) objeto(s) contratados serão aqueles estabelecidos no lote/item \_\_\_\_\_ do Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Conforme item \_\_\_\_\_ do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor do respectivo contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria do Estado da Agricultura –SEAGRI pela seguinte classificação orçamentária:

Projeto / Atividade: \_\_\_\_\_.

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Conforme item \_\_\_\_ do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item \_\_\_\_ do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item \_\_\_\_ do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:**

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item \_\_\_\_ do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

## **CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no Termo de Referência, e em seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

## **CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até 12 meses.

## CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

## CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Visto:**

                   - Procurador do Estado

**Luiz Paulo da Silva Batista**  
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

*Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos*  
Coordenadoria de Administração de Finanças - **COAF/SEAGRI**

*Álex Rychard da Silva Assis*  
Núcleo de Compras Públicas - **NCP/SEAGRI**  
Membro - **NCP**

*Ana Carolina Carneiro de Oliveira*  
Núcleo de Compras Públicas - **NCP/SEAGRI**  
Membro - **NCP**  
Elaborador



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Carneiro de Oliveira**, Assistente, em 05/12/2022, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos**, Coordenador(a), em 06/12/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, Secretário(a), em 06/12/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Rychard da Silva Assis**, **Assistente**, em 07/12/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034162335** e o código CRC **FD00C8C9**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0025.070622/2022-31

SEI nº 0034162335

**ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMADO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOTE I: VIGILÂNCIA JI-PARANA									
1	Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada em escala 12x36 de segunda-feira a domingo. (Período de 1 ano)	POSTO DIURNO	1	R\$ 12.034,77	404,27	3,36%	MÉDIO	R\$ 12.034,77	R\$ 144.417,24
2	Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada em escala 12x36 de segunda-feira a domingo. (Período de 1 ano)	POSTO NOTURNO	2	R\$ 14.015,29	159,22	1,14%	MÉDIO	R\$ 28.030,58	R\$ 336.366,96
VALOR TOTAL - LOTE I:								R\$ 40.065,35	R\$ 480.784,20
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada em escala 12x36 de segunda-feira a domingo. (Período de 1 ano)	POSTO NOTURNO	1	R\$ 14.015,29	159,22	1,14%	MÉDIO	R\$ 14.015,29	R\$ 168.183,48
VALOR TOTAL - LOTE II:								R\$ 14.015,29	R\$ 168.183,48
							VALOR GLOBAL - LOTES I E II:	R\$ 54.080,64	R\$ 648.967,68



Governo do Estado de

## RONDÔNIA

Contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial, armada e ostensiva, diurna e noturna, a serem prestadas nas unidades de Ji-Paraná e Vilhena desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de forma continua por um período de 12 meses.

### LOTE I UNIDADE: JI-PARANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (ANUAL) DO POSTO
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	1	R\$ 12.578,02	R\$ 12.578,02	R\$ 150.936,24
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	2	R\$ 14.204,44	R\$ 28.408,88	R\$ 340.906,56
<b>Total:</b>					<b>R\$ 40.986,90</b>	<b>R\$ 491.842,80</b>

### LOTE II UNIDADE: VILHENA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (ANUAL) DO POSTO
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	1	R\$ 14.204,44	R\$ 14.204,44	R\$ 170.453,28
<b>Total:</b>					<b>R\$ 14.204,44</b>	<b>R\$ 170.453,28</b>

### ESTIMATIVA TOTAL

	<b>R\$ 55.191,34</b>	<b>R\$ 662.296,08</b>
--	----------------------	-----------------------

# PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## Serviço de vigilância

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	xxx/2022					
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA					
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	-					
D	Nº de meses de execução contratual	12					
<b>Identificação do Serviço</b>							
<b>Anexo III-A – Mão-de-obra</b>							
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>							
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>				<b>Valor (R\$)</b>			
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA					
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.497,22					
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE - diurno (ARMADO)					
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022					
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>							
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>						
A	Salário	1.497,22					
B	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ 1.212,00	R\$ 0,00			
C	Adicional Noturno	0%		R\$ 0,00			
	<b>SUBTOTAL</b>			1.497,22			
D	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.497,22	R\$ 449,17			
	<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			1.946,39			
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>							
<b>2.1</b>	<b>DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>						
A	13º Salário	8,33%					
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)	11,11%					
	<b>TOTAL</b>			378,37			
<b>Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.</b>							
<b>2.2</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>						
A	Inss	20,00%					
B	Sesi ou Sesc	1,50%					
C	Senai ou Senac	1,00%					
D	Incra	0,20%					
E	Salário Educação	2,50%					
F	Fgts	8,00%					
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	6,00%					
H	Sebrae	0,60%					
	<b>TOTAL</b>			925,26			
<b>2.3</b>	<b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>						
A	Transporte	CLÁUSULA 13ª CCT*					
B	Auxílio alimentação	CLÁUSULA 12ª CCT	R\$ 36,00	534,60			
C	Cesta básica	CLÁUSULA 16ª CCT		18,72			
D	Assistência médica e familiar	CLÁUSULA 44ª CCT	R\$ 12,51	12,51			

E	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral	CLÁUSULA 15ª CCT	R\$ 8,50	8,50
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>				<b>642,41</b>
<b>Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
2.1	<b>13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			<b>378,37</b>
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			925,26
2.3	<b>BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS</b>			<b>642,41</b>
	<b>TOTAL</b>			<b>1.946,04</b>
<b>MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
3.0	<b>Provisão para Rescisão</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	8,95
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	0,78
C	<b>Aviso prévio trabalhado</b>		1,94%	<b>37,76</b>
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,77%	14,99
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	77,86
	<b>TOTAL</b>			<b>7,21%</b>
				<b>140,34</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
4.1	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	37,50
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	66,94
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,08%	3,23
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	11,29
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,25%	10,08
F	Outros (Substituto para reciclagem)		0,97%	18,88
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>4,17%</b>
				<b>147,92</b>
	<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista)			590,97
	<b>TOTAL</b>			<b>590,97</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
4	<b>Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>			<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		4,17%	147,92
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada			590,97
	<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>4,17%</b>
				<b>738,89</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>				
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes e EPIs	CLAÚSULA 23ª DA CCT		77,43
B	Materiais			5,86
C	Equipamentos			191,28
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)	CLAÚSULA 35ª DA CCT		28,99
	<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>303,56</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>TOTAL</b>		<b>5.075,22</b>

<b>(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)</b>				<b>5.075,22</b>
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		<b>6,00%</b>	<b>304,51</b>
<b>B</b>	<b>Lucro (MT + M5.A)</b>		<b>6,79%</b>	<b>365,28</b>
	<b>Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB)</b>		<b>0,9135</b>	<b>5.745,01</b>
	<b>Tributos</b>			<b>6.289,01</b>
	<b>C1. Tributos Federais</b>			
	C1-A (PIS 0,65%)		0,65%	40,88
	C1. B (COFINS 3,0%)		3,00%	188,67
	<b>C.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>			
	<b>C.3 Tributos Municipais</b>			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	314,45
	<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>544,00</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				<b>1.213,79</b>
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>				<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>			<b>1.946,39</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>1.946,04</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>			<b>140,34</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>738,89</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>			<b>303,56</b>
	<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>			<b>5.075,22</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>			<b>1.213,79</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				<b>6.289,01</b>
<b>Valor Mensal do Posto Diurno (DESARMADO)</b>				<b>R\$ 12.578,02</b>

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de vigilância						
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	xxx/2022				
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA				
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	-				
D	Nº de meses de execução contratual	12				
Identificação do Serviço						
Anexo III-A – Mão-de-obra						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra						
				Valor (R\$)		
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA				
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.497,22				
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE - noturno (ARMADO)				
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022				
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)		
A	Salário			1.497,22		
B	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ 1.212,00	R\$ 0,00		
C	Adicional Noturno	25%	15,21	R\$ 206,86		
D	DSR sobre Adicional Noturno	25	5	R\$ 41,37		
SUBTOTAL						
E	Adicional de Periculosidade	30%	R\$ 1.745,45	R\$ 523,64		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						
2.269,09						
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)		
A	13º Salário	8,33%		189,02		
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)	11,11%		252,10		
TOTAL		19,44%	441,12			
<b>Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.</b>						
2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)		
A	Inss	20,00%		542,04		
B	Sesi ou Sesc	1,50%		40,65		
C	Senai ou Senac	1,00%		27,10		
D	Incra	0,20%		5,42		
E	Salário Educação	2,50%		67,76		
F	Fgts	8,00%		216,82		
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	6,00%		162,61		
H	Sebrae	0,60%		16,26		
TOTAL		39,80%	1.078,66			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)		
A	Transporte	CLÁUSULA 13ª CCT*	76,58			
B	Auxílio alimentação	CLÁUSULA 12ª CCT	R\$ 36,00	534,60		
C	Cesta básica	CLÁUSULA 16ª CCT	18,72			
D	Assistência médica e familiar	CLÁUSULA 44ª CCT	R\$ 12,51	12,51		

E	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral	CLÁUSULA 15ª CCT	R\$ 8,50	8,50
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>				<b>642,41</b>
<b>Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
2.1	<b>13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			<b>441,12</b>
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.078,66
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			642,41
	<b>TOTAL</b>			<b>2.162,19</b>
<b>MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
3.0	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	10,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	0,91
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	44,02
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,77%	17,47
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	90,76
	<b>TOTAL</b>		<b>7,21%</b>	<b>163,60</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
4.1	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	42,73
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	76,28
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,08%	3,68
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	12,87
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,25%	11,49
F	Outros (Substituto para reciclagem)		0,97%	22,01
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>4,17%</b>	<b>169,06</b>
	<b>Submódulo 4.2 - Intragornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (Vigilante Parcial - Horista)			663,97
	<b>TOTAL</b>			<b>663,97</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
4	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		4,17%	169,06
4.2	Submódulo 4.2 - Intragornada			663,97
	<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>4,17%</b>	<b>833,03</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>				
5	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes e EPIs	CLAÚSULA 23ª DA CCT		77,43
B	Materiais			5,86
C	Equipamentos			191,28
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)	CLAÚSULA 35ª DA CCT		28,99
	<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>303,56</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		<b>TOTAL</b>		<b>5.731,47</b>

<b>(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)</b>				<b>5.731,47</b>			
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>							
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			<b>Valor (R\$)</b>			
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>			<b>6,00%</b>			
<b>B</b>	<b>Lucro (MT + M5.A)</b>			<b>6,79%</b>			
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB)				<b>0,9135</b>			
Tributos				<b>7.102,22</b>			
C1. Tributos Federais							
C1-A (PIS 0,65%)				<b>0,65%</b>			
C1. B (COFINS 3,0%)				<b>3,00%</b>			
C.2 Tributos Estaduais (especificar)							
C.3 Tributos Municipais							
C3-A (ISS 5,0%)				<b>5,00%</b>			
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>				<b>355,11</b>			
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				<b>1.370,75</b>			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				<b>Valor (R\$)</b>			
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>			<b>2.269,09</b>			
<b>B</b>	<b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>2.162,19</b>			
<b>C</b>	<b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>			<b>163,60</b>			
<b>D</b>	<b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>833,03</b>			
<b>E</b>	<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>			<b>303,56</b>			
Subtotal (A + B +C+ D)				<b>5.731,47</b>			
<b>F</b>	<b>Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>			<b>1.370,75</b>			
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				<b>7.102,22</b>			
<b>Valor Mensal do Posto Diurno (DESARMADO)</b>				<b>R\$ 14.204,44</b>			

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de vigilância						
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	xxxx/2022				
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA				
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	-				
D	Nº de meses de execução contratual	12				
Identificação do Serviço						
Anexo III-A – Mão-de-obra						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)		
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA				
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.497,22				
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE PARCIAL - HORISTA DIURNO				
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022				
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)		
A	Despesas com vigilante parcial p/ hora intrajornada (1.497,22/220=6,81)*1	15,21	103,51			
B	Adicional Noturno	0%	R\$ 0,00			
C	DSR Sobre o Vencimento			R\$ 20,70		
	SUBTOTAL		124,21			
D	Adicional de Periculosidade Horista	30%	R\$ 37,26			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				161,47		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)		
A	13º Salário	8,33%	13,45			
B	Adicional de Férias (TR x 2,78%)	11,11%	17,94			
	TOTAL		19,44%	31,39		
<b>Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.</b>						
2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)		
A	Inss	20,00%	38,57			
B	Sesi ou Sesc	1,50%	2,89			
C	Senai ou Senac	1,00%	1,93			
D	Incra	0,20%	0,39			
E	Salário Educação	2,50%	4,82			
F	Fgts	8,00%	15,43			
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	6,00%	11,57			
H	Sebrae	0,60%	1,16			
	TOTAL		39,80%	76,76		
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)		
A	Transporte Vigilante Parcial	118,39				
B	Auxílio alimentação Vigilante Parcial	45,17				
C	Cesta básica Vigilante Parcial (((salário hor*16%)-(sal hor*1%))/12)	1,29				
D	Assistência médica e familiar	CLÁUSULA 44ª CCT	R\$ 12,51	12,51		

E	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral	CLÁUSULA 15ª CCT	R\$ 8,50	8,50
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>				<b>185,86</b>
<b>Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
2.1	<b>13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			31,39
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			76,76
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			185,86
	<b>TOTAL</b>			<b>294,01</b>
<b>MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>3.0</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	0,74
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	0,06
C	<b>Aviso prévio trabalhado</b>		1,94%	3,13
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,77%	1,24
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	6,46
	<b>TOTAL</b>		<b>7,21%</b>	<b>11,63</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>4.1</b>	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Substituto na Cobertura de Férias		0,93%	4,34
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	7,75
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,08%	0,37
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	1,31
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,25%	1,17
F	Outros (Substituto para reciclagem)		0,97%	1,57
	<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>4,17%</b>	<b>16,51</b>
	<b>Submódulo 4.2 - Intragornada</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação			0,00
	<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>4</b>	<b>Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		4,17%	16,51
4.2	Submódulo 4.2 - Intragornada			0,00
	<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>4,17%</b>	<b>16,51</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes e EPIs	CLAÚSULA 23ª DA CCT		77,43
B	Materiais			0,00
C	Equipamentos			0,00
D	SESMT (cláusula 36ª CCT)	CLAÚSULA 36ª DA CCT		29,92
	<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>107,35</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>				

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	161,47
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	294,01
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	11,63
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,51
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	107,35
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>590,97</b>
<b>VALOR TOTAL POR POSTO</b>		<b>R\$ 1.181,94</b>

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### Serviço de vigilância

A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	xxxx/2022
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	-
D	Nº de meses de execução contratual	12

### Identificação do Serviço

#### Anexo III-A – Mão-de-obra

#### Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.497,22
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE PARCIAL - HORISTA NOTURNO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2022
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Despesas com vigilante parcial p/ hora intrajornada (1.497,22/220=6,81)*1	15,21
B	Adicional Noturno	25%
D	DSR Sobre o Vencimento	R\$ 25,88
SUBTOTAL		155,27
C	Adicional de Periculosidade Horista	30%
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		201,85
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,33%
B	Adicional de Férias (TR x 2,78%)	11,11%
TOTAL		19,44% 39,24

**Base de cálculo:** De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.

2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	Inss	20,00% 48,22
B	Sesi ou Sesc	1,50% 3,62
C	Senai ou Senac	1,00% 2,41
D	Incra	0,20% 0,48
E	Salário Educação	2,50% 6,03
F	Fgts	8,00% 19,29
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	6,00% 14,47
H	Sebrae	0,60% 1,45
TOTAL		39,80% 95,97
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte Vigilante Parcial	118,39
B	Auxílio alimentação Vigilante Parcial	45,17
C	Cesta básica Vigilante Parcial (((salário hor*16%)-(sal hor*1%))/12)	1,29
D	Assistência médica e familiar	CLÁUSULA 44ª CCT R\$ 12,51 12,51
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral	CLÁUSULA 15ª CCT R\$ 8,50 8,50

TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				185,86
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			39,24
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			95,97
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			185,86
	TOTAL			321,07
<b>MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	0,93
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	0,08
C	<b>Aviso prévio trabalhado</b>		1,94%	3,92
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,77%	1,55
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	8,07
	TOTAL		7,21%	14,55
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias		0,93%	5,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	8,92
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,08%	0,43
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	1,50
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,25%	1,34
F	Outros (Substituto para reciclagem)		0,97%	1,96
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		4,17%	19,15
	Submódulo 4.2 - Intrajornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação			0,00
	TOTAL			0,00
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		4,17%	19,15
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada			0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		4,17%	19,15
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs	CLAÚSULA 23ª DA CCT		77,43
B	Materiais			0,00
C	Equipamentos			0,00
D	SESMT (cláusula 36ª CCT)	CLAÚSULA 36ª DA CCT		29,92
	TOTAL DO MÓDULO 5			107,35
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			201,85

<b>B</b>	<b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>321,07</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>	<b>14,55</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>19,15</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>	<b>107,35</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>663,97</b>
<b>VALOR TOTAL POR POSTO</b>		<b>R\$ 1.327,94</b>

<b>Uniformes</b>					
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total (12 meses)</b>	<b>Custo Mensal</b>	
CALÇA	2	R\$ 114,83	R\$ 229,66	R\$ 19,14	
Camisa	2	R\$ 57,21	R\$ 114,42	R\$ 9,54	
Sapato	2	R\$ 74,70	R\$ 149,40	R\$ 12,45	
Quepe	2	R\$ 78,62	R\$ 157,24	R\$ 13,10	
Cinto de Nylon	2	R\$ 34,09	R\$ 68,18	R\$ 5,68	
Meias	2	R\$ 9,38	R\$ 18,76	R\$ 1,56	
Jaqueta (japona)	1	R\$ 123,96	R\$ 123,96	R\$ 10,33	
Capa de chuva	2	R\$ 21,98	R\$ 43,96	R\$ 3,66	
Crachá	1	R\$ 2,53	R\$ 2,53	R\$ 0,21	
Distintivo tipo broche	1	R\$ 21,08	R\$ 21,08	R\$ 1,76	
			<b>TOTAL</b>	R\$ 77,43	

<b>MATERIAIS</b>					
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total (12 meses)</b>	<b>Vida Útil (meses)*</b>	<b>Custo Mensal</b>
Livro de ocorrências	1	R\$ 10,11	R\$ 10,11	6,00	R\$ 1,69
Apito	4	R\$ 10,84	R\$ 43,36	30,00	R\$ 1,45
Cordão de apito	2	R\$ 7,09	R\$ 14,18	30,00	R\$ 0,47
Lanterna recarregável	2	R\$ 40,41	R\$ 80,82	36,00	R\$ 2,25
			<b>TOTAL</b>	R\$ 5,86	

<b>EQUIPAMENTOS - VIGILANTE ARMADO</b>					
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total (12 meses)</b>	<b>Vida Útil (meses)*</b>	<b>Custo Mensal</b>
Cassetete	4	R\$ 42,68	R\$ 170,72	30,00	R\$ 5,69
Porta-cassetete	2	R\$ 25,08	R\$ 50,16	30,00	R\$ 1,67
Rádio transmissor	2	R\$ 287,66	R\$ 575,32	30,00	R\$ 19,18
Revólver calibre 38	2	R\$ 4.862,00	R\$ 9.724,00	120,00	R\$ 81,03
Cinturão para revólver	2	R\$ 69,60	R\$ 139,20	30,00	R\$ 4,64
Coldre	2	R\$ 130,64	R\$ 261,28	30,00	R\$ 8,71
Munição calibre 38	2	R\$ 9,28	R\$ 18,56	1,00	R\$ 18,56
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	2	R\$ 94,84	R\$ 189,68	12,00	R\$ 15,81
Colete à prova de balas	2	R\$ 821,34	R\$ 1.642,68	60,00	R\$ 27,38
Capa para colete balístico	2	R\$ 258,42	R\$ 516,84	60,00	R\$ 8,61
			<b>TOTAL</b>	R\$ 191,28	



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação GAMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 754/2022/GAMA/SUPEL/RO**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas nas **Portaria nº 84/CI/SUPEL**, publicada no DOE do dia 30/06/2021, e **Portaria 175/CI/2021**, de 15 de dezembro de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **754/2022/GAMA/SUPEL/RO**, tipo “menor preço Por Lote”, na forma de execução indireta, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial, armada e ostensiva, diurna e noturna, a serem prestadas nas unidades de Jí-Paraná e Vilhena desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de forma continua por um período de 12 meses**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 25.829/2021, Decreto Estadual nº 25.969/2021, Decreto Estadual nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0025.070622/2022-31**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial, armada e ostensiva, diurna e noturna, a serem prestadas nas unidades de Jí-Paraná e Vilhena desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de forma continua por um período de 12 meses.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 19.001.20.122.1015

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Serviços de Terceiros.

**FONTE DE RECURSOS** 100

**VALOR ESTIMADO:** **R\$ 648.967,68**

**DATA DE ABERTURA:** **26 de dezembro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sítio a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2022.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**  
**Pregoeiro (a) SUPEL-RO**  
**Mat. 300109135**